EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 091/2022 - PROCESSO Nº. 103/2022
ABERTURA DA PROPOSTA: 09/05/2022 - HORÁRIO: 09:00h

Local: Setor de Licitações, Rua Nico de Oliveira 763 - Pinheiro Machado - RS.
Valor Total máximo da Contratação: Lote 01 - R$ 116.309,33 (cento e dezesseis mil trezentos e nove reais e trinta e três centavos). **Lote 02 -** R$ 26.705,54(vinte e seis mil setecentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Área Fiscalizadora: Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado.

1 PREÂMBULO

1.1 O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que as **09:00** horas do dia **09 de maio de 2022**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Nico de Oliveira 763, se reunirá a Comissão de Licitações, designada por Portaria, com a finalidade de receber documentos de habilitação e propostas, da Tomada de Preço nº. 091/2022 , do tipo MENOR PREÇO, o qual visa a contratação de empresa(s) para construção de lóculos(gavetas) nos Cemitérios Municipais, conforme projetos, memoriais descritivos, cronograma físico financeiro, planilhas de orçamentos que são partes integrantes deste Edital.
Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município, ou que apresentarem toda documentação necessária para cadastro até o dia fixado neste Edital.
1.2 O prazo para o recebimento dos envelopes Nº. 01 - "DOCUMENTAÇÃO" e Nº. 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS" será até às 09:00hs do dia 09/05/2022 no setor de licitações, localizado na Prefeitura Municipal.
1.3 O início da abertura do ENVELOPE Nº. 01 -"DOCUMENTAÇÃO" dar-se-á às 09:00hs do dia no local acima citado.
1.4 A abertura do envelope Nº. 02 -"PROPOSTA DE PREÇOS", dar-se-á no mesmo dia e local, ficando condicionada à habilitação e/ou a desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;

2 SUPORTE LEGAL

2.1 A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores.

3 DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa para execução, em regime de EMPREITADA GLOBAL MÃO DE OBRA E MATERIAL, para construção de lóculos (Gavetas) no Cemitério Municipal, conforme projeto básico e anexos deste edital.
3.2 Os projetos básico e executivo, com todas as suas partes, plantas baixa, memorial descritivo e demais especificações, o cronograma físico financeiro de obra, os orçamentos estimados detalhados em planilhas de quantitativos e preços unitários, e que constituem este edital, poderão ser obtidos e/ou examinados no site www.pinheiromachado.rs.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado/RS no setor de licitações.

4 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

4.1 O prazo de execução da obra será de até 06(seis) meses para o lote 01 e de 03(três) meses para o lote 02, contados da data da autorização formal de inicio de obra, após a assinatura do contrato.

5 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1 Todos os funcionários utilizados na execução dos serviços deverão possuir E.P.I – exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo ao Município por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer.

6 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato a ser firmado com a LICITANTE VENCEDORA será 12 (doze) meses, contados a partir da data da ordem de inicio de obra, após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

7 CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 CONDIÇÕES:

7.1.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto desta Tomada de Preços, e que atendam às condições exigidas no presente Edital e satisfaçam as exigências legais.

7.2 RESTRIÇÕES:

7.2.1 Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como constituem impedimentos à participação na presente licitação:

a) suspensão do direito de licitar pela Prefeitura Municipal de PINHEIRO MACHADO/RS ou por outro órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições do impedimento;

b) atuar em ramo divergente de atividade relacionada ao objeto deste Edital;

c) ter sido declarada como inidônea pelo MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS, ou outro órgão ou entidade da Administração Pública;

d) estar em regime de concordata, em processo de falência ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

e) a reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

f) ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Pinheiro Machado/RS, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

g) ter contrato rescindido com Órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência.

8 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1 Os envelopes lacrados da documentação e da proposta financeira, serão abertos, em sessão pública, na data e hora mencionadas neste Edital (item 1), pela Comissão Permanente de Licitações CPL, a qual procederá à abertura do envelope nº 01, examinando e rubricando as folhas.

8.2 Depois de examinados pela CPL, os documentos serão franqueados aos representantes qualificados das licitantes, que poderão examiná-los, rubricá-los e fazer observações e/ou impugnações.

8.3 Tais observações e/ou impugnações serão devidamente registradas em Ata, reservando-se, no entanto, à CPL, o direito de levá-las ou não em consideração.

8.4 Depois disso, a CPL estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, quando informará sobre a habilitação preliminar das licitantes.

8.5 Havendo a renúncia expressa de todas as licitantes quanto ao prazo recursal, ou decorrido este prazo sem interposição de recursos, a CPL poderá proceder à abertura do envelope nº 02 das empresas consideradas habilitadas.

8.6 Satisfeitas às exigências legais, as propostas serão abertas e se dará vista às licitantes, devendo todas as folhas ser rubricadas pela CPL e pelos representantes das empresas presentes.

8.7 No que concerne às propostas poderão os licitantes presentes manifestar-se, mediante registro em Ata de observações e/ou impugnações, as quais a CPL se reserva o direito de examinar, levando-as ou não em consideração.

8.8 Em hipótese alguma, será admitida qualquer alteração e/ou inclusão no conteúdo dos documentos de habilitação ou da proposta de preços.

8.9 O envelope de proposta financeira, que, por qualquer motivo, não seja aberto pela CPL, ficará em poder do Departamento de Licitações, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização.

DO CADASTRAMENTO DAS EMPRESAS JUNTO AO MUNICÍPIO:

Para efeitos de cadastramento neste município, os interessados deverão apresentar até o dia 06/05/2022, os seguintes documentos:
a) Registro comercial, em caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
d) Cédula de identidade dos diretores;
e) Prova de regularidade com a fazenda Nacional (negativa expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal), Fazenda Estadual e Municipal, sendo a ultima do domicilio ou sede da licitante;
f) Prova da inscrição no cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
g)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), compatível com o objeto da licitação;
h) Prova de regularidade com o FGTS e INSS;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
j) Certidão negativa da matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma;

9 DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES
9.1 Os envelopes deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, sito na Rua Nico de Oliveira, 763. A abertura dos envelopes se dará em 09/05/2022, às 09:00 horas.
9.2 A abertura dos envelopes acontecerá no prédio da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado-RS, Setor de Licitações.

10 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA DE PREÇOS"
10.1 No dia, hora e local, indicados no preâmbulo deste Edital, as LICITANTES deverão apresentar junto ao expediente do Setor de Licitações, da PREFEITURA, simultaneamente, a documentação concernente à habilitação, classificação e à proposta de preços, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

AO MUNICIPIO DE PINHEIRO MACHADO -RS
EDITAL Nº 091/2022 - TOMADA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

AO MUNICIPIO DE PINHEIRO MACHADO -RS
EDITAL Nº 091/2022 - TOMADA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

11 CREDENCIAMENTO
11.1 Se as LICITANTES enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz se necessário o credenciamento escrito em papel timbrado com firma reconhecida (Anexo IV) ou instrumento público (Procuração), com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

11.2 A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das LICITANTES, mas as impede de manifestar-se e discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na sessão de abertura dos envelopes.
11.3 Caso as LICITANTES não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o item 11.1, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas poderão apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais LICITANTES.
11.4 Os documentos referidos nos itens 11.1 e 11.3 deverão ser apresentados fora do Envelope Nº. 01 - "DOCUMENTAÇÃO".
11.5 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar, fora do Envelope nº. 01 - Documentação:
a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado da prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
e) Registro comercial, se empresa individual.
f) Cópia do documento de identidade ou carteira de motorista (acompanhada da original ou autenticada);
11.6 Se representada por Procurador, deverá apresentar, fora do Envelope nº. 01 - Documentação:
a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para assinar e receber documentos perante a Administração Municipal, com referência expressa a presente licitação, inclusive para recebimento de intimações e poderes para desistir de recursos contra habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação.
b) Cópia do documento de identidade ou carteira de motorista do outorgante e do outorgado.
11.7 A falta da procuração e/ou dos documentos de identificação descritos neste Edital não implica em inabilitação do licitante ou desclassificação das propostas. Contudo, o licitante ficará sem representante perante a CPL, não podendo se manifestar, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário.
11.8 Somente será admitida a participação de um único representante do licitante na sessão de abertura. As demais pessoas presentes não poderão pronunciar-se, exceto os membros da Comissão de licitação e os Técnicos (Assessoramento Técnico).
11.9 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da proposta comercial no envelope dos documentos de habilitação e vice-versa, acarretará exclusão sumária da licitante do certame.

12-DA HABILITAÇÃO:
12.1. Dentro do Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, deverão estar contidos, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os documentos a seguir relacionados:
I. Declaração de idoneidade e de inexistência de fatos impeditivos à participação da empresa no certame, conforme Anexo III.
II. Declaração de desistência do prazo recursal, se considerada habilitada, referente à fase da habilitação e a fase da proposta financeira (ITEM OPCIONAL). Serve somente para agilizar o andamento da licitação, caso a empresa não se faça representar no ato de abertura dos envelopes;
12.1.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
12.1.1.1 Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social.
12.1.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Prova de que a empresa licitante possui registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo(CAU), do Estado sede da empresa, conforme disposto no art. 30, I, da Lei nº 8.666/93;
b) Prova de que a empresa licitante possui no seu quadro permanente, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado e registrado pelo CREA/CAU:
b.1) Deverá ser juntada a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU:
b.1.2) A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo Técnico deverá atender um dos seguintes requisitos:
-Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, ou ainda, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS;
-Sócio: Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;
-Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma Individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
-Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico.
c) 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, que comprove ter a licitante (pessoa jurídica) construído obra nova similar e compatível com o objeto desta licitação, com bom desempenho, não podendo haver subdivisão das parcelas de maior relevância especificadas a seguir, para fins deste procedimento, conforme disciplina o artigo 30; §§ 2° e 3º, da Lei n° 8.666/93;
c.1) o atestado de capacidade técnica deverá conter, obrigatoriamente, na chancela do CREA/CAU, a ART de Engenheiro, como responsável técnico da empresa;
c.1.1) comprovação, na hipótese de o responsável técnico constante no atestado relativo ao subitem 12.1.2., alínea c, não mais pertencer aos quadros da licitante, de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes às parcelas de maior relevância constantes no subitem acima, devidamente registrados no CREA/CAU da região competente; a comprovação do vínculo poderá ser feita por meio de carteira de trabalho ou folha de registro de empregados ou outro meio legal que comprove essa situação permanente ou, em caso de sócio ou diretor, por meio do contrato social;
c.2) não será admitida a soma de parcelas em atestados distintos;
c.3) não será aceito atestado de obra inacabada ou executada parcialmente;
c.4) a licitante deverá, para o atestado de capacidade técnica apresentado, caso não conste no respectivo atestado, indicar a empresa ou órgão que o emitiu, bem como o endereço, telefone, fax e e-mail do responsável pela emissão do(s) atestado(s), de modo a permitir eventual vistoria por parte de técnicos do Município nas obras indicadas nos atestados de capacidade técnica; esse atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa/órgão declarante;
c.5) não será aceito atestado de capacidade técnica emitido pela própria licitante, ou em nome de outra empresa que esteja, de qualquer forma, vinculada societariamente a um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, participantes desta licitação;
c.6) em relação ao atestado de capacidade técnica deverá ser considerado o seguinte:
c.6.1) será aceito tão somente atestado de capacitação técnico-operacional, emitido em nome da empresa licitante; caso tenha havido alteração na razão social, e o atestado de capacidade técnica tenha sido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial;
d) em relação à licitante deverá ser apresentado o seguinte:

d.1) declaração de que se comprometerá em manter contratados no quadro permanente de funcionários da empresa, por ocasião da convocação, pelo Município para a execução da obra até a conclusão de todos os serviços contratados, o pessoal técnico relacionado:
e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, e pelo responsável técnico vinculado à mesma, de que conhecem o local onde se realizarão os serviços da obra e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o Edital.
f) Declaração de garantia pela obra, de no mínimo 05 anos;

Parágrafo primeiro: As fotocopias apresentadas deverão estar autenticadas pelo tabelião em cartório ou por servidor desta Prefeitura, um dia antes da abertura dos envelopes.

12.1.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA
12.1.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Fórum da Comarca em que estiver estabelecida a empresa, em vigor.
12.1.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
12.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ;
12.1.4.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, em vigor na data de abertura da licitação.
12.1.4.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor na data de abertura da licitação.
12.1.4.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, da empresa que ora se habilita para este certame em vigor na data de abertura da licitação.
12.1.4.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito -CND em vigor na data de abertura da licitação.
12.1.4.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação em vigor na data de abertura da licitação.
12.1.4.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista -CNDT em vigor na data de abertura da licitação.
12.1.4.8 Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Pinheiro Machado/RS.
12.1.5 DECLARAÇÕES
12.1.5.1 Declaração de que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, estando em situação regular perante o ministério do Trabalho, conforme Anexo V.
12.2 LEI COMPLEMENTAR 123/06 (SOMENTE PARA LICITANTES NESTA CONDIÇÃO)
a) As Microempresas, e Empresas de Pequeno Porte deverão juntar Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte firmada por contador e/ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa 103/07) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e Declaração do Anexo VI, sob pena de não gozarem dos privilégios de que trata a Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores.
b) Quando da participação de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP ou cooperativas, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, descritos no item 18 do Edital.
Parágrafo Primeiro: A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação" ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades será inabilitada.

13 DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
13.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido no Preâmbulo neste Edital.
13.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes e a COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando, e notificando acerca da nova data e horário em que voltará a reunir-se.

13.3 Com base nos documentos apresentados, a CPL inabilitará a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no Edital, ou fazê-lo de maneira incompleta ou incorreta, em desacordo com este Edital, ou com validade vencida, salvo os pressupostos contidos na LC 123/06, LC 147/2014 e alterações posteriores ou ainda qualquer outro vício que o invalide.
13.4 A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subseqüente do procedimento licitatório.
13.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da CPL e Licitantes presentes, ficando em poder da CPL até que seja julgada a habilitação.
13.6. A CPL manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes fechados e devidamente rubricados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada por todos os licitantes, as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados. Caso não sejam retirados no prazo estipulado no item 8.9 os envelopes serão inutilizados.
13.7. Em não havendo licitante inabilitado ou havendo expressa manifestação de vontade quanto a não interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á na imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da CPL e representantes presentes.
13.8. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.
13.9. Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo as atas serem assinadas pelos seus membros e por todos os licitantes presentes.

14 DA INABILITAÇÃO
14.1 Será(ão) inabilitada(s) a(s) LICITANTE(S) que:
a) Não apresentarem a documentação estabelecida no item 12 do presente Edital; e,
b) Não obedecer(em) às demais condições constantes neste Edital para sua habilitação no certame;

15 DA PROPOSTA
15.1 Deverá ser apresentado no Envelope nº. 02 o seguinte:
15.1.1 A proposta, cujo prazo de validade mínimo é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, poderá ser preenchida em folha timbrada própria da Empresa. Deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na ultima pagina e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.
15.1.2 A proposta deverá conter o preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação
15.1.2.1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, no máximo, DUAS CASAS decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
15.1.3. Serão desclassificadas as propostas com valores acima de R$ 116.309,33 (cento e dezesseis mil trezentos e nove reais e trinta e três centavos) para o lote 01 e acima de R$ 26.705,54(vinte e seis mil setecentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) para o lote 02
15.1.4. Cronograma físico-financeiro, ou de desempenho assinado pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA/CAU, deverá constar de maneira legível e clara no documento.
15.1.5. Planilha orçamentária que subsidiou o preço unitário.
15.1.6 Planilha especificando o BDI.
15.2 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
Deverá ser apresentado, juntamente no envelope da Proposta, as seguintes declarações:

a) de que os serviços previstos são suficientes, nos aspectos quantitativos e financeiros, para a execução da integralidade das obras, nada havendo a postular após a contratação em relação aos mesmos.
b) de que manterá responsável técnico na obra;
c) de que responsabiliza-se pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas ;
d) de que executará a obra dentro do prazo máximo estabelecido, de conformidade com o cronograma físico-financeiro contados da autorização para início das obras fornecido pelo Município de Pinheiro Machado.
e) que no caso de ser julgada vencedora, a pessoa abaixo identificada irá assinar o contrato (indicar o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercida, CPF/MF, Cédula de Identidade Civil e domicílio da pessoa que irá assinar o Contrato);
e) A empresa com registro no CREA/CAU de outro Estado da Federação deverá declarar, sob as penas da lei, de que em sendo julgada vencedora, comprovará possuir visto de seu registro no CREA/RS ou CAU/RS.
f) Declaração de que a proposta financeira observou as formas e condições constantes do Edital disponibilizados pelo Município.

16 DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL por lote, observando-se o disposto nos artigo 45 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.
16.3. Serão desclassificadas as propostas:
a) divirjam dos termos deste Edital, bem como as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
b) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
c) com valor global superior ao valor orçado pela administração;
d) que tiverem cotação em moeda estrangeira.
e) as propostas que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação.
16.4 Não serão conhecidas vantagens não pedidas e não admitidas neste Edital.
16.5 A proposta, cuja inexequibilidade for manifesta, será desclassificada, cabendo à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO justificar os motivos que a tornam inexequível, nos termos previstos no art. 48 da Lei nº 8.666/93.
16.6. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO procederá ao exame e julgamento das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, qualificando vencedora a Proposta de menor preço global e que atenda na íntegra todas as exigências do presente edital, sendo lavrada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ata de todos os atos praticados e decisões tomadas.
16.7. Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras além das previstas, salvo aquelas realizadas de acordo com os preceitos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.
16.8 As propostas serão classificadas em ordem crescente, propondo-se a adjudicação do objeto deste Edital à primeira classificada.
16.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado primeiramente os critérios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, quando da participação de microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou cooperativas e alterações posteriores. No caso de não haverem licitantes que se enquadrem nestes dispositivos, aplicar-se-á os pressupostos contidos no artigo 3º, §2º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93. Permanecendo o empate, far-se-á a classificação com sorteio na forma estatuída no artigo 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
16.10. A critério da CPL, não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades na proposta, desde que sejam irrelevantes para o procedimento da licitação, que não causem prejuízo para o Município e que não firam os direitos das demais licitantes.

16.11. A participação na licitação, através da apresentação de envelope com proposta, implicará na aceitação plena e irretratável das normas e especificações que a ordenam, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.
16.12. A inobservância de qualquer das condições constantes do presente edital importará em desclassificação da proposta, podendo, contudo, a Comissão, no interesse do Município, relevar omissões puramente formais, desde que sanáveis no prazo que vier a ser fixado pela CPL.
16.13 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, como dispõe o § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 02(dois) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.
16.14 O resultado do julgamento indicando a licitante vencedora, será divulgado conforme o previsto na Lei nº 8.666/93, cabendo recurso na forma prevista no mesmo diploma legal.

17 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
17.1 No julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse da Administração Pública, o MENOR PREÇO GLOBAL por lote, na forma prevista neste Edital e respectivos anexos.

18 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS
18.1 Do Critério de Desempate das propostas que não se enquadrem na categoria de Microempresas e empresas de pequeno porte.
18.1.2 Caso não existam Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte na situação de empate e duas ou mais LICITANTES apresentem preços iguais, o desempate será feito com base nos critérios do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Prevalecendo o empate, será feito sorteio em ato público, para o qual todas as LICITANTES CLASSIFICADAS serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45.
18.2 Do Critério de Desempate das propostas quando houver participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame.
18.2.1 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.
18.2.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
18.2.3 Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, e alterações posteriores, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, registrando-se inicialmente a nova proposta em ata, devendo no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da lavratura da mesma apresentar por escrito, devidamente firmada, a nova proposta, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. No caso de não apresentação da proposta escrita no prazo hábil, decairá o direito da licitante em contratar com o Município de Pinheiro Machado - RS. Caso a(s) empresa(s) licitante(s) não estiver(em) presente(s) nos procedimentos, deverá a(s) mesmas ser(em) notificadas para que lhe(s) seja(m) assegurada(s) os pressupostos contidos no inciso I do art.45 da LC 123/06 e alterações posteriores, contando o prazo a partir da efetiva notificação da empresa licitante.
b) Não ocorrendo a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
18.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 44 e 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.4 Após o julgamento e a realização do desempate, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES classificará as empresas participantes e o resultado da classificação das propostas será publicado, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

19 DO BENEFÍCIO DA LC 123/2006 e LC147/2014 - REGULARIDADE FISCAL

19.1 Se alguma participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo a empresa/cooperativa assim mesmo apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006 e alterações posteriores.

19.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pinheiro Machado/RS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, sendo facultado ao Município de Pinheiro Machado/RS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão de Julgamento de Licitações encaminhará o processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.

20.2 O resultado da licitação será homologado pela autoridade superior. O objeto será adjudicado ao licitante vencedor através de Contrato (conforme minuta do Anexo II do Edital)

21 PRAZO DE EXECUÇÃO

21.1 O prazo máximo para a conclusão dos serviços será conforme cronograma físico financeiro.

21.2 O prazo para início da obra será contado a partir da AUTORIZAÇÃO DE INICIO DA OBRA.

22 CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

22.1 A obra contratada deverá ser executada e entregue no prazo máximo de 06 meses para o lote 01 e 03 meses para o lote 02, a contar da autorização para início das obras fornecido pelo Município de Pinheiro Machado/RS.

O recebimento da obra será conforme segue:

a) Concluídos os serviços, o recebimento da obra dar-se-á mediante vistoria conjunta realizada pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal do Contrato, Sr. Paulo siga Thomaz. Engenheiro deste município.

b) todos os serviços descritos no memorial descritivo, projeto, planilha de orçamento e no cronograma físico-financeiro, fornecidos e contratados pelo Município de Pinheiro Machado/RS deverão estar executados;

c.) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

d) fornecimento, quando for o caso, de notas fiscais, bem como dos certificados de garantia de máquinas, instalações e equipamentos, manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos;

e) baixa da matrícula da obra junto ao INSS;

f) entrega da CND da obra.

g) O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o término;

23 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por parte do Sr. Paulo Siga Thomaz engenheiro deste município, o qual competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar sua correção.
23.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para o Município de Pinheiro Machado/RS.
23.3 A fiscalização, exercida no interesse do Município de Pinheiro Machado/RS não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venham a causar ao contratante ou a terceiros.
23.4 Todos os materiais a serem empregados na obra serão fornecidos pelo Município de Pinheiro Machado.

24 PAGAMENTOS
24.1 Os pagamentos serão efetuados conforme medições realizadas pelo Setor de Engenharia do Município, e mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada, matrícula junto ao INSS para o primeiro pagamento.
24.2 Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços ou implicará em sua aceitação.
24.3 O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação da matrícula da obra no INSS.

25 DO REAJUSTAMENTO
Os valores contratados não terão reajustes.

26 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
26.1 Correrá por conta exclusiva da contratada, além do indicado nos itens e subitens deste Edital e nos demais anexos, o seguinte:
a) indicação, antes do início dos serviços, do nome do responsável técnico da empresa que responderá perante a Fiscalização pela boa execução dos trabalhos, devendo estar apto, quando solicitado, a prestar todos os esclarecimentos necessários;
b) o pagamento de todos os ônus, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes à execução de seus serviços, bem como o ônus de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, ao Município de Pinheiro Machado/RS ou a terceiros, decorrente do exercício de sua atividade;
c) instalar equipamentos de qualidade;
e) as despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes;
f) as despesas concernentes à mão de obra, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias de projetos, ligações provisórias e definitivas, entre outros;
g) as despesas pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas ao Município de Pinheiro Machado/RS;
h) a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso de patentes registradas e, ainda, resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até definitiva aceitação dela pelo Município de Pinheiro Machado/RS, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública;
i) a obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;
j) o fornecimento, a seu pessoal, de todo o Equipamento de Proteção Individual -EPI;
m) a vigilância ininterrupta do canteiro de obras, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc, resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras;
n) a remoção total do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda a execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;
o) sujeitar-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, aos demais dispositivos do Edital;

p) manutenção, durante a execução da obra, do pessoal técnico em conformidade com este Edital.
26.2 A direção da obra caberá a profissional, legalmente habilitado, incumbindo-lhe assinar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART da obra, na forma da legislação vigente.
26.3 Antes do início da obra, a contratada deverá providenciar ART da obra no CREA/CAU.
26.4 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Município de Pinheiro Machado/RS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
26.5 A contratada se obriga no prazo de até 10(dez) dias, após notificação realizar a assinatura do contrato. No mesmo prazo deverá indicar o número da conta bancária junto a agência da Empresa para os pagamentos.

27 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
27.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.
27.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
27.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida.
27.4 Prestar aos funcionários da contratada as informações e os esclarecimentos eventualmente solicitados.

28 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
28.1 Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Município.
28.2. Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações fora do prazo;
28.3 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e do julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitações, motivadamente e, havendo interesse da Administração Municipal, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

29 DAS PENALIDADES
Em caso de descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades que seguem, sem prejuízo de outras.
29.1 A prática de ato ilícito por licitante, visando frustrar os objetivos da licitação implicará multa de 1% (um por cento) sobre o valor constante na planilha orçamentária do Município de PINHEIRO MACHADO - RS.
29.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação da multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor do contrato ou das parcelas pendentes, conforme o caso.
29.3 Não concluídos os serviços no prazo contratado, incidirá multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor dos serviços pendentes de execução, limitada a 10% (dez por cento).
29.4 A adjudicatária estará sujeita às seguintes multas:
a) de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra;
b) de 2% (dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela, quando executar os serviços em desconformidade com o especificado, não substituir, não refizer os serviços no prazo estipulado ou não obedecer o prazo de conclusão da etapa;
29.5 No caso de ser necessária a execução de serviços corretivos, quando do recebimento provisório e antes do recebimento definitivo da obra, o contratante notificará a contratada e estipulará o prazo de execução. Ultrapassado aquele prazo, a contratada estará sujeita a multa diária de 1% (um por cento), que será calculada sobre o valor da última parcela, observado o limite de 10% (dez por cento).
29.6 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pelo contratante com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, com a garantia

do contrato, quando for o caso, ou por outros créditos existentes em favor da contratada, cobradas judicialmente.
29.7 A contratada será advertida por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
29.8 A contratada poderá ser suspensa temporariamente do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, ou cumulativamente conforme prevê parágrafo 2º do referido artigo.
29.9 A contratada será declarada inidônea, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93, sempre que ocorrer alguma das hipóteses arroladas:
a) tornar a incidir na prática de atos cominados no presente Edital com a pena de suspensão temporária;
b) permanência comprovada dos fatos que ensejaram a aplicação de penalidades;
c) inexecução total ou parcial do contrato.
29.10 Quando a contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Município de PINHEIRO MACHADO/RS.
29.11 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 10 (dez) dias úteis, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, a licitante faltosa à imposição de pena de declaração de inidoneidade, bem como ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
29.12 A Administração Municipal poderá deixar de aplicar as penalidades aqui previstas, se admitidas as justificativas apresentadas pela adjudicatária, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
29.13 No caso de aplicação de multa, o valor da penalidade, após as cautelas legais, será:
a) descontado dos valores eventualmente devidos pela Administração, nos termos dos artigos 86, § 3º, e 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
29.15 A licitante e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores serão incluídos no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal", caso incorram em qualquer das sanções tipificadas na Lei 8.666/93.

30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
30.1 Será desclassificado o licitante que deixar de atender as exigências contidas neste edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas.
30.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta à presente Concorrência.
30.3 É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.
30.4 A simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas no edital.
30.5 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, assinar o Contrato (Anexo II), sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
30.6 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0501 – Secretaria Municipal de Obras, viação, transporte e trânsito.
1016 – Ampliação e Conservação dos Cemitérios
Despesa: 2220
Recurso 001 Livre
4.4.90.51.99.0000 Outras Obras e Instalações

30.7 Os esclarecimentos deverão ser dirigidos à CPL, dentro dos prazos previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
30.8 Fazem parte integrante deste edital:
Anexo I – Modelo de Proposta Financeira;
Anexo II – Minuta de contrato;
Anexo III – Declaração de Idoneidade e de inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV – Representante Legal;
Anexo V – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
Anexo VI – Declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP;
Anexo VII – Projeto básico/ Memorial descritivo e pranchas;
Anexo VIII – Planilha Orçamentária;
Anexo IX – BDI;
Anexo X – Cronograma Físico Financeiro;
Anexo XI – Atestado de Visita técnica
Anexo XII – Declaração de pleno conhecimento do objeto

31 DO FORO

31.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro Machado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Maiores informações e cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de PINHEIRO MACHADO - RS centro, no horário de expediente normal, telefone (53) 3248-3500 ou pelo site www.pinheiromachado.rs.gov.br;

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, 22 de abril de 2022.

Ronaldo da Costa Madruga
Prefeito Municipal

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROPOSTA

LOTE 01 – Contratação de empresa para execução, em regime de EMPREITADA GLOBAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAL para construção Gavetas mortuárias no Cemitério Municipal de Pinheiro Machado, conforme projetos, memoriais descritivos, cronograma físico financeiro, planilhas de orçamentos;

VALOR DOS MATERIAS:
VALOR UNITÁRIO DE MAO DE OBRA:
VALOR TOTAL DA OBRA:

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: 60 dias;
b) prazo de execução dos serviços: Até 06(seis) meses, conforme demanda do município;
c) prazo de garantia dos serviços: 5 anos.

LOTE 02 – Contratação de empresa para execução, em regime de EMPREITADA GLOBAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAL para construção Gavetas mortuárias no Cemitério de Torrinhas, conforme projetos, memoriais descritivos, cronograma físico financeiro, planilhas de orçamentos;

VALOR DOS MATERIAS:
VALOR UNITÁRIO DE MAO DE OBRA:
VALOR TOTAL DA OBRA:

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: 60 dias;
b) prazo de execução dos serviços: Até 03(três) meses, conforme demanda do município;
c) prazo de garantia dos serviços: 5 anos.

ASSINATURA RESPONSAVEL LEGAL

CNPJ :

Deverão ser apresentados juntamente todos os documentos solicitados no item 15 do Edital.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº___/2022 PARA _____.
Que fazem, o MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Nico de Oliveira, 763, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 88.084.942/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. RONALDO COSTA MADRUGA, doravante denominado CONTRATANTE e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____/___, na_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representado por seu representante, _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado _____, inscrito no CPF/MF sob nº. _____, portador da cédula de identidade civil nº. _____, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA
O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na licitação modalidade Tomada de Preços nº 091/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. Contratação de empresa para execução, em regime de EMPREITADA GLOBAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, para CONSTRUÇÃO de Gavetas Mortuárais nos Cemitérios Municipais, conforme projetos, memoriais descritivos, cronograma físico financeiro, planilhas de orçamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 O prazo máximo para a conclusão dos serviços será de 06 meses para o lote 01 e 03 meses para o lote 02.
3.2 O prazo para início da obra será contado a partir da AUTORIZAÇÃO DE INICIO DA OBRA, emitida por este Município.
3.3 No cômputo do prazo mencionado no subitem 3.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados, devidamente comprovados.
3.4 Quaisquer evento que venha a ser considerado pela contratada como danoso e prejudicial à regular execução dos serviços, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter o Município analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior.
3.5 Caberá exclusivamente à contratada o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no subitem anterior, a ser apreciada pelo Setor de Engenharia do Município de Pinheiro Machado/RS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O Contratante pagará a Contratada o valor de R$ _____ (_____).
4.1 O pagamento será efetuado periodicamente pelo Município de Pinheiro Machado, diretamente a licitante vencedora, e sua liberação ficará condicionada à efetiva execução dos respectivos serviços;
4.2 A partir da autorização de início da obra, as medições serão feitas de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada. Somente será medido o serviço executado de acordo com o previsto no cronograma, observados os respectivos projetos, especificações, preços das planilhas e prazo de conclusão da etapa.
4.3 Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços, decorrentes de modificações nos projetos ou nas especificações, autorizadas por este Município.
4.4 Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o presente Edital, ou que contrariem as normas vigentes assim como a boa técnica de execução.

4.5 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente será(ão) emitida(s) após o aceite e prévio acordo com a fiscalização do Setor de Engenharia do Município de Pinheiro Machado/RS e, expressará(ão), no campo da discriminação, o percentual executado com o respectivo valor e o valor líquido a pagar .
4.6 A CONTRATADA deverá encaminhar, com provação, por meio idôneo, de regularidade com a previdência social (CND), com o FGTS (CRF), com a receita federal, apresentação de guia de previdência social (GPS) e da guia de recolhimento do FGTS e informações a previdência social (GFIP), com autenticação do banco recebedor, constando o nome dos empregados alocados para o serviço, sendo que tais documentos deverão corresponder ao mês imediatamente anterior aos da fatura apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 Correrá por conta exclusiva da contratada, o seguinte:
a) indicação, antes do início dos serviços, do nome do responsável técnico da empresa que responderá perante a Fiscalização pela boa execução dos trabalhos, devendo estar apto, quando solicitado, a prestar todos os esclarecimentos necessários;
b) o pagamento de todos os ônus, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes à execução de seus serviços, bem como o ônus de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, ao Município Contratante ou a terceiros, decorrente do exercício de sua atividade;
c) o fornecimento, para emprego na execução dos serviços, tão só de material de primeira mão e qualidade, bem como a observância rigorosa das especificações técnicas e da regulamentação aplicável ao caso, executando todos os trabalhos com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer da mão de obra;
d) instalar equipamentos novos, sem uso e em fase normal de fabricação;
e) as despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes;
f) a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública;
g) encargos trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias de projetos, ligações provisórias e definitivas, entre outros;
h) as despesas pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas ao Município Contratante;
i) a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso de patentes registradas e, ainda, resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até definitiva aceitação dela pelo Município Contratante, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública;
j) a obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;
k) a manutenção na obra, do seguro de acidentes do trabalho de todos os operários e empregados em serviço,;
l) o fornecimento, a seu pessoal, de todo o Equipamento de Proteção Individual -EPI;
m) a vigilância ininterrupta do canteiro de obras, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc, resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras;
n) o fornecimento e colocação de placa(s) no canteiro de obras, exigidas pelos órgãos de fiscalização e licenciamento e de acordo com as especificações fornecidas pelo Contratante;
o) a substituição, sempre que exigida pelo Município Contratante, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
p) a remoção total do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda a execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;
q) sujeitar-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, aos demais dispositivos do Edital;
s) manutenção, durante a execução da obra, do pessoal técnico em conformidade com o Edital.

5.2 A direção da obra caberá a profissional, legalmente habilitado, incumbindo-lhe assinar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra, na forma da legislação vigente.
5.3 Antes do início da obra, a contratada deverá providenciar ART da obra no CREA/CAU.
5.4 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Município Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5.5 O objeto do presente contrato tem garantia de 05(cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando a CONTRATADA responsável, neste período, por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado ou no serviço executado.
5.6 Caso sejam necessários os serviços da CONTRATADA durante o período de garantia previsto nesta cláusula, será a mesma notificada, sendo-lhe concedido o prazo de 20 (vinte) dias para atendimento. Não havendo qualquer manifestação neste prazo, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.
6.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
6.3 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para o Município Contratante.
6.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da Prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida.
6.5 Prestar aos funcionários da contratada as informações e os esclarecimentos eventualmente solicitados.
6.6 Proporcionar à contratada todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados, designar um representante seu para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir dúvidas a ele vinculadas.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES
Em caso de descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades que seguem, sem prejuízo de outras.
7.1 A prática de ato ilícito por licitante, visando frustrar os objetivos da licitação implicará multa de 1% (um por cento) sobre o valor constante na planilha orçamentária do Município de Pinheiro Machado/RS.
7.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação da multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor do contrato ou das parcelas pendentes, conforme o caso.
7.3 Não concluídos os serviços no prazo contratado, incidirá multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor dos serviços pendentes de execução, limitada a 10% (dez por cento).
7.4 A Contratada estará sujeita às seguintes multas:
a) de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra;
b) de 2% (dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela, quando executar os serviços em desconformidade com o especificado, não substituir, não refizer os serviços no prazo estipulado ou não obedecer o prazo de conclusão da etapa;
c) de 10% (dez por cento) sobre o valor do total do item da planilha, quando verificado o uso de produtos, materiais ou equipamentos recusados pelo Município de Pinheiro Machado/RS,pela não retirada de materiais rejeitados e/ou não substituição de empregados ou prepostos rejeitados pela fiscalização.
7.5 No caso de ser necessária a execução de serviços corretivos, quando do recebimento provisório e antes do recebimento definitivo da obra, o contratante notificará a contratada e estipulará o prazo de execução.
Ultrapassado aquele prazo, a contratada estará sujeita a multa diária de 1% (um por cento), que será calculada sobre o valor da última parcela, observado o limite de 10% (dez por cento).

7.6 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pelo contratante com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, com a garantia do contrato, quando for o caso, ou por outros créditos existentes em favor da contratada, cobradas judicialmente.
7.7 A contratada será advertida por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
7.8 A contratada poderá ser suspensa temporariamente do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, ou cumulativamente conforme prevê parágrafo 2º do referido artigo.
7.9 A contratada será declarada inidônea, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93, sempre que ocorrer alguma das hipóteses arroladas:
a) tornar a incidir na prática de atos cominados no presente Edital com a pena de suspensão temporária;
b) permanência comprovada dos fatos que ensejaram a aplicação de penalidades;
c) inexecução total ou parcial do contrato.
7.10 Quando a contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Município Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
O MUNICIPIO CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao Contratado.
A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município Contratante.
A contratada declara ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto do contrato, e de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

A contratada se obriga:
a) A substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.
b) A refazer seus custos, caso os serviços executados estejam em obediência às Normas Técnicas Vigentes.
c) A remover, após a conclusão dos serviços, entulhos, restos de material, e lixo de qualquer natureza, provenientes da contratação.
d) A cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre medicina e segurança do trabalho.
e) A reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da contratante, devendo essas instalações serem submetidas à aprovação desta.

CLAUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES
As medições estarão vinculadas ao cronograma físico financeiro.
A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem, com prevalência do interesse do órgão ou entidade promotora da licitação.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes condições e situações:
a) Pela inexecução total ou parcial dos serviços ora contratados, injustificadamente;
b) Alteração social ou modificação da estrutura da Empresa contratada que prejudique a execução do contrato;
c) Razão de interesse pública de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal;
d) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente contrato;
f) Por acordo entre as partes, manifestado por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, e desde que haja conveniência para o município;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo do Sr. Paulo Siga Thomaz, Engenheiro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiro Machado – RS, para composição de eventuais litígios resultantes deste contrato, que não puderam ser decididas nas vias administrativas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem às partes acordadas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, ... 2022.

_____	_____
Contratada	Contratante Ronaldo Costa Madruga/ Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ANEXO III
EDITAL 091/2022 - TOMADA DE PREÇOS
DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro(amos), sob as penas da lei, para a TOMADA DE PREÇOS Nº. 091/2022, que _____ _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei(mos) qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

DECLARA também, para os devidos fins de direito, e sob as penas da lei, que não possui fatos impeditivos para participar do certame.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do licitante ou seu representante legal

ANEXO IV
EDITAL 091/2022 - TOMADA DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através do presente, autorizamos o (a) Sr. (a) _____ (nome do representante), portador (a) da cédula identidade nº. _____, com endereço na _____, Telefone _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado/RS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do licitante ou seu representante legal

EMPRESA.....

Obs. Este não substitui a procuração (quando representado por procurador é necessário a procuração autenticada)

ANEXO V

EDITAL 091/2022 - TOMADA DE PREÇOS
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu,_____, (nome completo do representante legal) Interessado(a) em participar da TOMADA DE PREÇOS n.º 0 /2022, da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado/RS, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do Inciso V do Artigo 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a_____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2022.

(empresa proponente)

C.N.P.J.
(assinatura e carimbo do representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do Envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação.

ANEXO VI
EDITAL 091/2022 - TOMADA DE PREÇOS
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu,_____, (nome completo do Representante Legal da empresa licitante) e_____CRC n° _____,(nome completo do Contador da empresa licitante e nº registro entidade de classe) para fins de participação da Tomada de Preços nº 018/2016, da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado/RS, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa_____ (nome da pessoa jurídica).
Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.
Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4° do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores.

_____, ____ de _____ de 2022.

(empresa proponente)

C.N.P.J.
(assinatura do Contador)

(CRC nº do Contador)

Obs.: Esta declaração é somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.

ANEXO XI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços /2022

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia:_____

Razão Social: _____

CNPJ.: _____

Endereço: _____

Bairro: Cidade: _____

Representante Técnico: _____

Telefone: FAX: _____

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu representante técnico, que abaixo assinada, portador do CPF _____ e CREA/RS _____, esteve no local, onde será realizada a obra, conforme edital e seus anexos, **do Município de Pinheiro Machado,** visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Tomada de Preços nº /2022.

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou serviços e materiais não relacionados no Projeto Básico.

Pinheiro Machado/RS, ___ de _____ de 2022.

_____
Representante do Município

Nome:_____
CPF ou RG :

_____
Representante Técnico da empresa

Nome:_____
CPF ou RG :

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(Timbre ou dados da empresa)

Ao Município de Pinheiro Machado

Ref.: Tomada de preços nº 0xx/2022

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

_____(razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, da Tomada de preços nº xxx/2022 e concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos, que OPTOU por não realizar a visita técnica ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, dos Projetos Básico e Executivos e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação, abdicando assim, do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer da execução dos serviços objeto do presente certame.

(Local e data)
Assinatura e carimbo
(Responsável técnico da empresa)

LOTE 01

MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO
AMPLIAÇÃO - CEMITÉRIO

1. INFORMAÇÕES

- TIPO DE CONSTRUÇÃO: Ampliação em cemitério.
- ENDEREÇO: Cemitério Municipal
- ÁREA A CONSTRUIR: 110,38 m², 3,93m² e 3,18m²
- PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado-RS

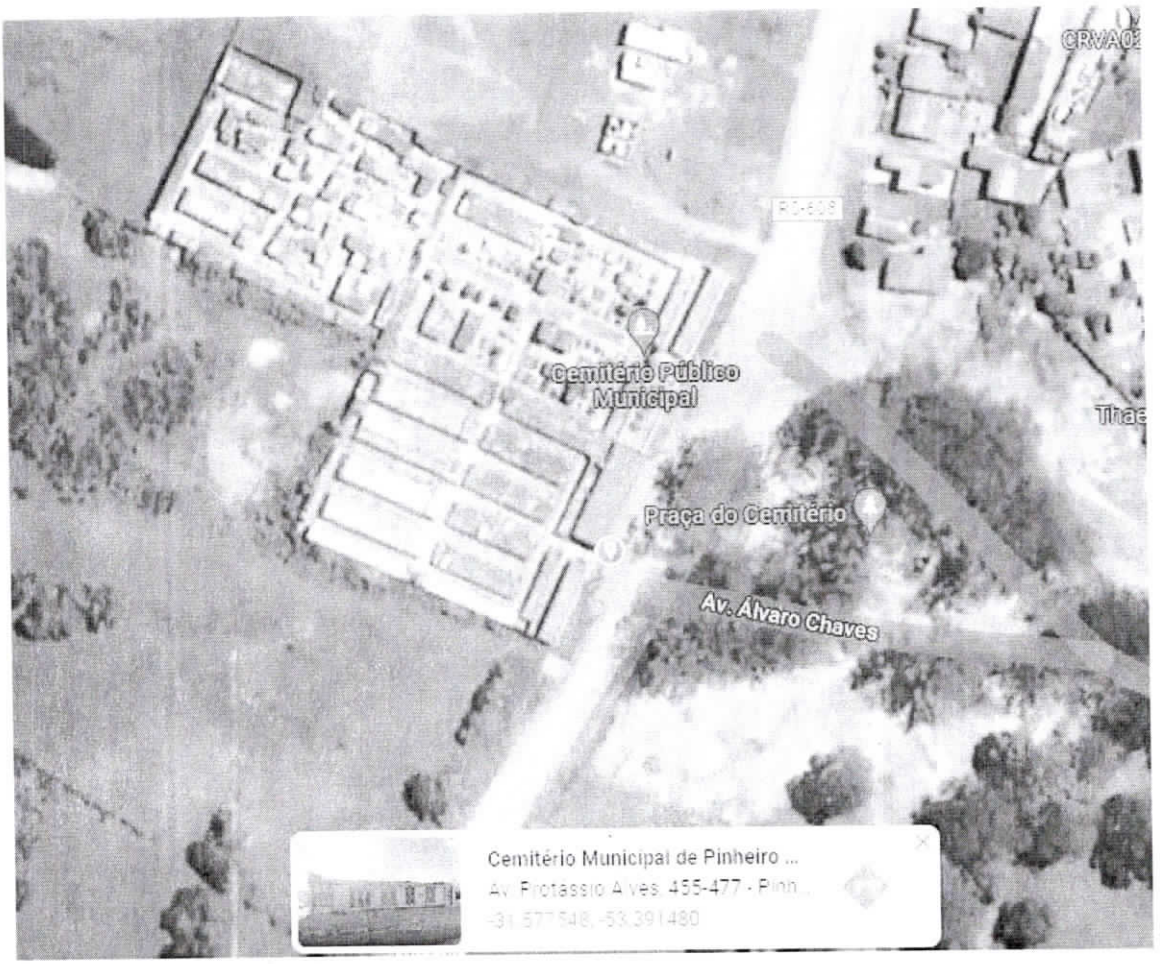

Imagem 1: Localização do Cemitério Municipal de Pinheiro Machado

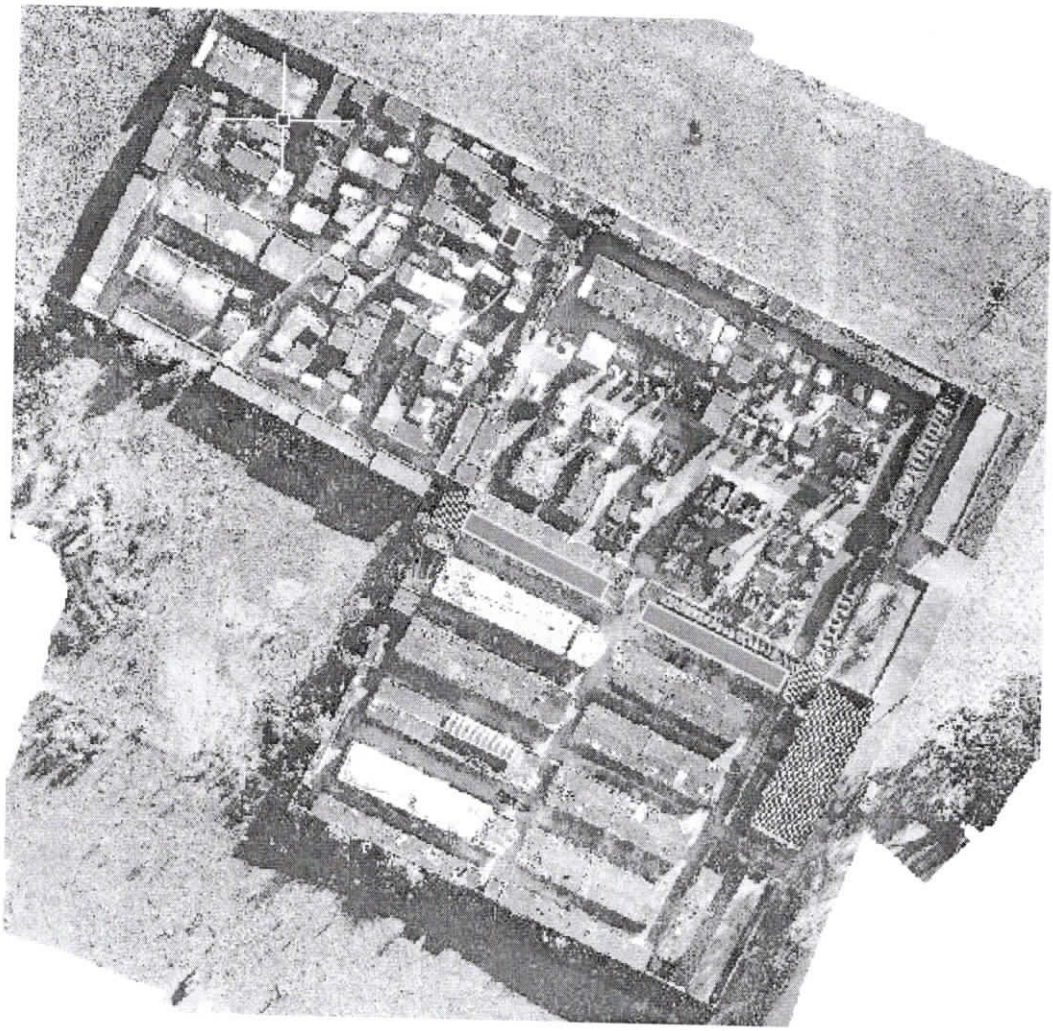

46 Gavetas 0,80mx0,55x2,40m

8 Gavetas 0,50mx0,55x1,50m

3 Gavetas 1,00mx0,55x2,40m

Imagem 2: Localização dos blocos de gavetas a serem construídos

2. OBJETIVOS

O presente memorial tem como objetivo descrever os materiais e serviços que serão utilizados na ampliação do cemitério municipal de Pinheiro Machado, onde serão construídas 46 gavetas 0,80mx2,40m e 9 gavetas 0,50x1,50m sobre gavetas existentes, além de 3 gavetas 1,00mx2,70m, estas contemplando a construção das fundações.

3. AUTORIZAÇÃO

A empresa prestadora do serviço deverá fornecer ao engenheiro responsável pela fiscalização municipal Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional

responsável pela execução do projeto. As obras só poderão ser iniciadas após autorização da fiscalização.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

Inicialmente é necessário executar a limpeza e lavagem das lajes nas quais serão construídas as novas gavetas, a fim de retirar detritos, lixos e sujeiras em geral.

A locação deverá ser feita de acordo com a implantação do projeto arquitetônico. Com atenção especial para manter a correta posição dos detalhamentos em anexo. Em caso de divergências de medidas, a fiscalização deverá ser informada imediatamente para providenciar os devidos ajustes.

Antes da execução das paredes deverá ser realizada a regularização da base existente por meio da execução de contrapiso de espessura de 5cm, com o objetivo de corrigir o nível da laje existente e evitar infiltrações.

5. INFRA-ESTRUTURA

5.1. FUNDAÇÕES

As fundações serão executadas para as gavetas 1,00mx2,40m e serão compostas de estacas brocas com diâmetro de 20cm. As estacas serão armadas com barras de aço de 10mm e estribos de 5mm espaçados a cada 10cm.

5.2 VIGAS DE FUNDAÇÃO

Serão executadas vigas baldrames com dimensões conforme projeto. As vigas baldrames serão compostas de armadura longitudinal de 4 barras de 8 mm e estribos transversais de aço 5mm espaçados a cada 15 cm. Antes da concretagem, deverá ser executado lastro de brita nas escavações.

6. PAREDES

As paredes internas deverão possuir espessura de 10cm, sendo utilizado tijolo maciço para a construção. As paredes externas laterais serão construídas com o mesmo material e com largura de 20cm (tijolo uma vez). As paredes de fundo dos lóculos deverão ser duplas para facilitar o apoio da laje. Todos os tijolos serão assentados e rejuntados com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:9. Será acrescentado na mistura aditivo impermeabilizante na proporção de 4%, conforme recomendação do fabricante. É preciso dar atenção para a locação das paredes, de modo que fique sobre as paredes já existentes, se houver esta possibilidade. Para a execução das 46 gavetas, se necessário, algumas paredes internas intermediárias deverão ser dupladas para facilitar a concretagem das lajes em etapas. Se a contratada

optar por essa solução, deverá informar à fiscalização, que deverá avaliar e aprovar ou não a adoção do método.

7. SUPRAESTRUTURA

7.1. LAJES

As lajes serão do tipo maciças simples moldadas "in loco" com 8cm de espessura. Receberão, ainda, uma armadura em cruz de 4,2mm espaçadas a cada 10cm. O concreto terá um Fck mínimo de 20Mpa e um traço de 1:2:3. O cobrimento mínimo da armadura será de 2,5cm e a laje terá uma inclinação de 3% para facilitar o escoamento da chuva.

As formas deverão estar molhadas para o início do lançamento do concreto. Durante o processo de cura, a superfície da laje deve ser molhada no mínimo 3x ao dia nos primeiros 3 dias, a fim de evitar fissuras na estrutura com a perda de água.

Os lóculos deverão ter dimensões internas mínimas de 0,80x0,55x2,40m (46 gavetas), 0,50x0,55x1,50m (9 gavetas) e 1,00x0,55x2,40m (3 gavetas).

8. REVESTIMENTOS

As paredes internas e externas deverão ser revestidas com reboco de argamassa constituída de cimento, areia e cal, também no traço 1:2:9. Também deverá ser adicionado aditivo impermeabilizante em sua composição. A laje superior também deverá ser revestida com esta argamassa.

9. PINTURA

Os módulos de gavetas deverão ser revestidos com duas de mãos de cal.

10. TAMPAS

Após a construção das gavetas deverão ser executadas tampas com dimensões compatíveis. Essas tampas serão feitas de cimento, areia e malha de ferro de 4,2mm com espaçamento 10x10cm.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os transportes de pessoal e materiais serão de responsabilidade total da empresa executante da obra, bem como o fornecimento e a cobrança do uso de E.P.I.

A empresa executante será responsável pela limpeza, transporte e correta

destinação de resíduos gerados na obra.

Pinheiro Machado, Março de 2022.

Responsável Técnico
Eng° Paulo Siga Thomaz
CREA RS 240396

Proprietário
Prefeitura Munic. de Pinheiro Machado-RS
CNPJ: 88.084.942/0001-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES

ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE 46 GAVETAS COMUNS, 9 NICHOS E 3 GAVETAS GRANDES - BASE SINAPI 02/2022

CEMITÉRIO DE TORRINHAS - PINHEIRO MACHADO/RS

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITARIO+BDI(R$)	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M³	834,71	1043,39	10,41	10861,66
SINAPI	87962	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M²	48,59	60,74	122,76	7456,14
SINAPI	101621	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M³	187,11	233,89	0,33	77,18
SINAPI	92484	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	170,36	212,95	121,72	25919,42
SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	14,91	18,64	13,08	243,78
SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	17,28	21,60	6,80	146,88
SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M³	111,20	139,00	0,50	69,50
SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	54,70	68,38	6,00	410,25
SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M³	615,75	769,69	0,50	384,84
COMPOSIÇÃO	1	ALVENARIA EM TIJOLO MACIÇO ESPESSURA 20CM	M2	191,33	239,16	71,99	17217,31
COMPOSIÇÃO	2	ALVENARIA EM TIJOLO MACIÇO ESPESSURA 10CM	M2	97,50	121,88	125,28	15268,50
SINAPI	123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	6,01	7,51	36,00	270,45
SINAPI	97090	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021	KG	36,60	45,75	279,51	12787,58
SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	8,00	10,00	394,54	3945,40
SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	36,34	45,43	394,54	17921,98
BASE SINAPI	88489	PINTURA COM CAL 2 DEMÃOS	M²	3,65	4,56	71,99	328,45
SINAPI		ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400,00	500,00	6,00	3000,00
						TOTAL:	R$ 116.309,33

Pinheiro Machado, 18 de Março de 2022

Paulo Siga Thomaz
Engenheiro Civil
CREA/RS 240396

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO/ RS

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 12 GAVETAS

CEMITÉRIO DE TORRINHAS

ÍTEM	DESCRIÇÃO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	TOTAL (%)	TOTAL (R$)
1	REGULARIZAÇÃO	100,00%						100,00%	8.056,14
2	PAREDES	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		100,00%	33.085,81
3	REVESTIMENTO		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%	22.467,38
4	ESTRUTURAS DE CONCRETO			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%	51.771,55
5	PINTURA						100,00%	100,00%	928,45
TOTAL		R$ 14.673,30	R$ 11.110,64	R$ 24.053,53	R$ 24.053,53	R$ 24.053,53	R$ 18.364,82	R$ 116.309,33	
TOTAL ACUMULADO		R$ 14.673,30	R$ 25.783,93	R$ 49.837,46	R$ 73.890,99	R$ 97.944,51	R$ 116.309,33		

Pinheiro Machado, 18 de Março de 2022

Paulo Siga Thomaz
Engenheiro Civil
CREA/RS 240396

LAJES
ARMADAS EM CRUZ
MALHA 10X10CM

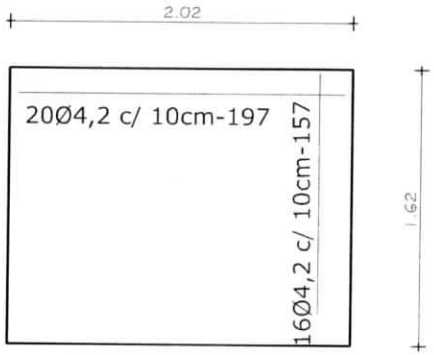

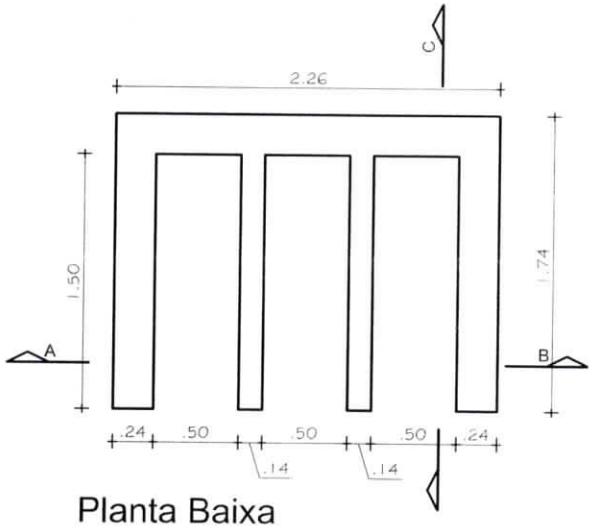

Planta Baixa

Prefeitura Municial de
Pinheiro Machado
CNPJ 88.084.942/0001-46

Cemitério Municipal
Ampliação - 09 Gavetas
0,50x0,55x2,40

Paulo Siga Thomaz
Engenheiro Civil - CREA RS 240396

Prancha 02
Mar/2022

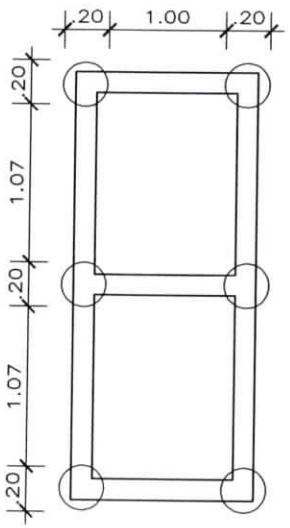

LOCAÇÃO FUNDAÇÃO

VIGAS

VIGAS BALDRAME
(20 X 20)

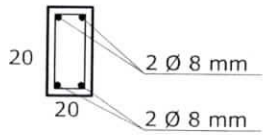

Armadura Longitudinal

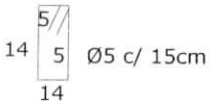

Armadura Transversal
(Estribos)

ESTACAS

Estaca (Ø=20cm)

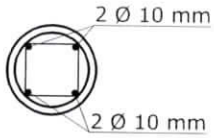

Armadura Longitudinal

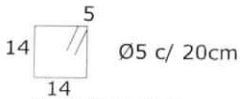

Armadura Transversal
(Estribos)

LAJES
ARMADAS EM CRUZ
MALHA 10X10CM

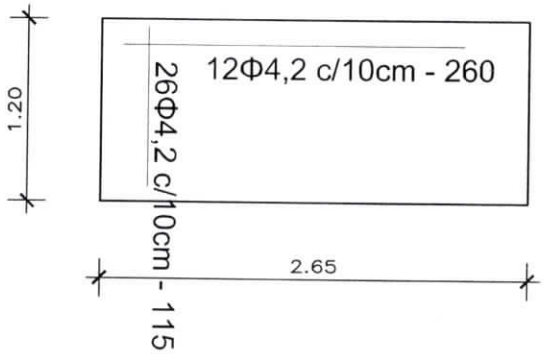

Prefeitura Municial de
Pinheiro Machado
CNPJ 88.084.942/0001-46

Cemitério Municipal
Ampliação - 03 Gavetas
1,00x0,55x2,40

Paulo Siga Thomaz
Engenheiro Civil - CREA RS 240396

Prancha 02
Mar/2022

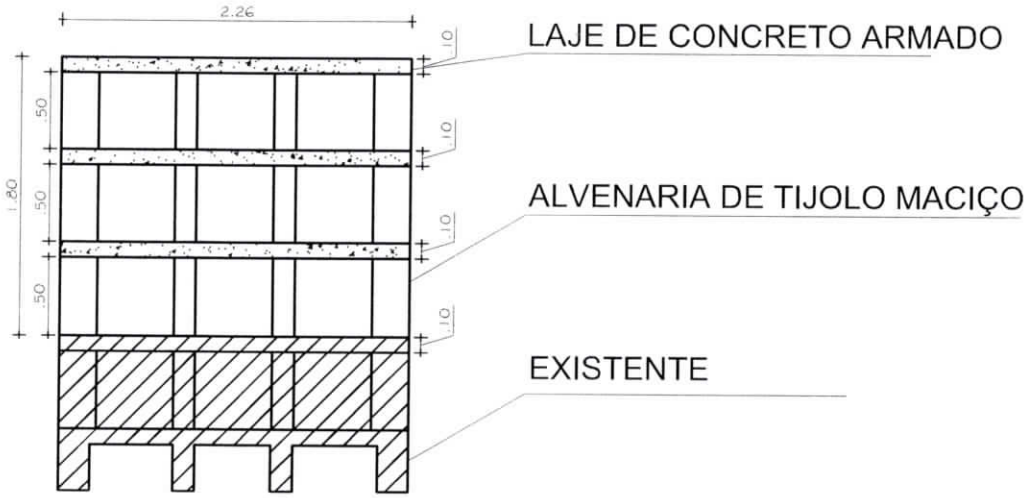

Corte A - B

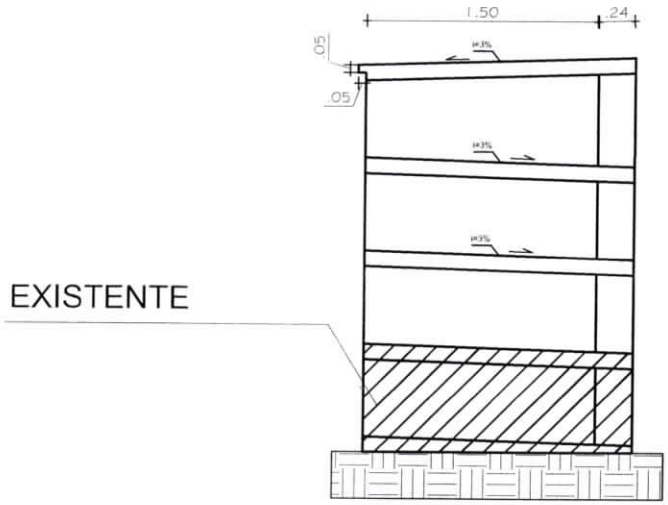

Corte C-D

Prefeitura Municial de
Pinheiro Machado
CNPJ 88.084.942/0001-46

Cemitério Municipal
Ampliação - 09 Gavetas
0,50x0,55x2,40

Paulo Siga Thomaz
Engenheiro Civil - CREA RS 240396

Prancha 01
Mar/2022

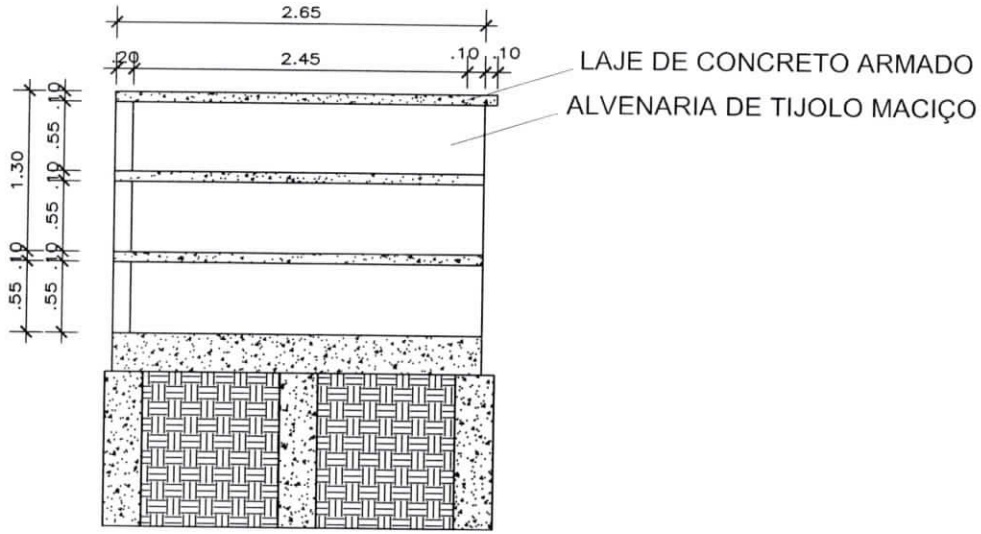

CORTE LATERAL

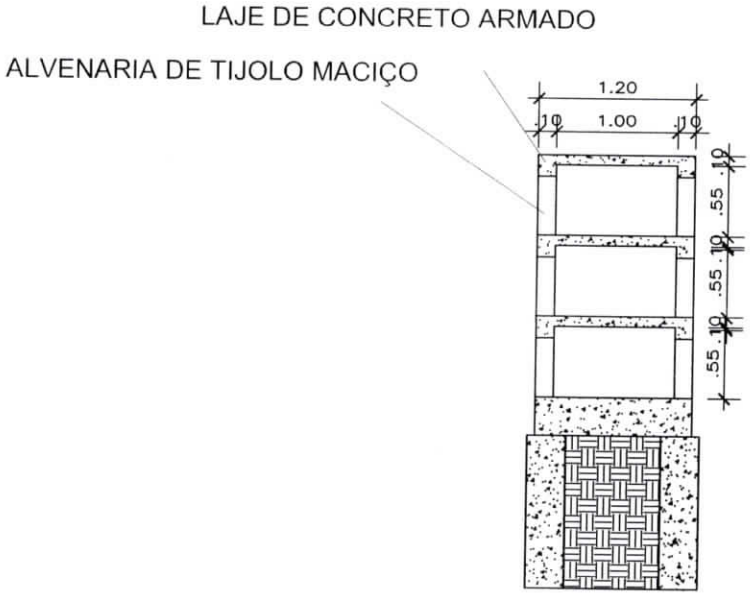

VISTA FRONTAL

Prefeitura Municial de
Pinheiro Machado
CNPJ 88.084.942/0001-46

Cemitério Municipal
Ampliação - 03 Gavetas
1,00x0,55x2,40

Paulo Siga Thomaz
Engenheiro Civil - CREA RS 240396

Prancha 01
Mar/2022

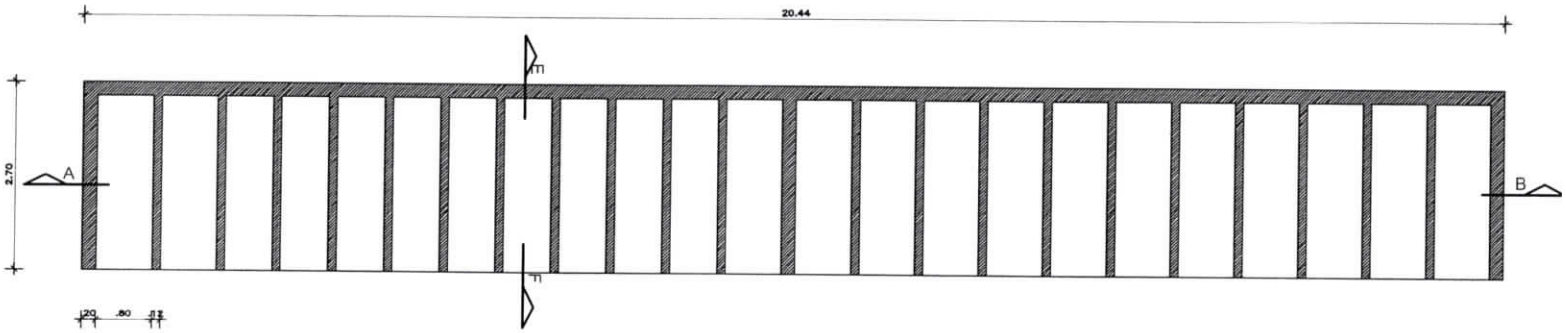

Planta Baixa - Modelo de Bloco de Gavetas
SEM ESCALA

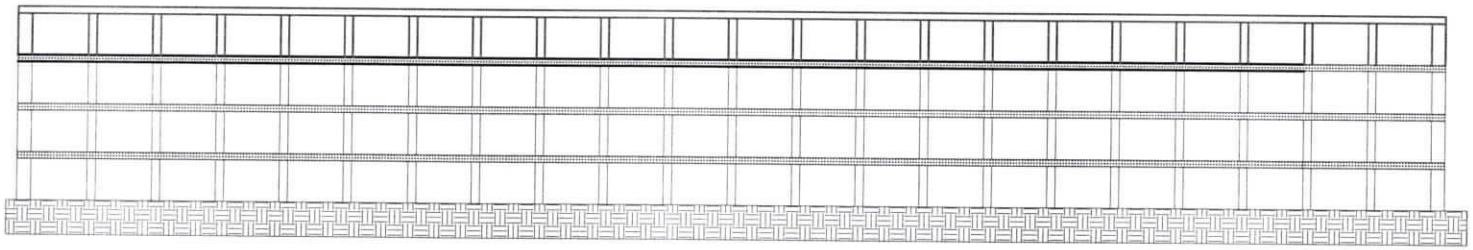

Corte A - B
ESCALA: 1:75

Construção Existente
À Construir

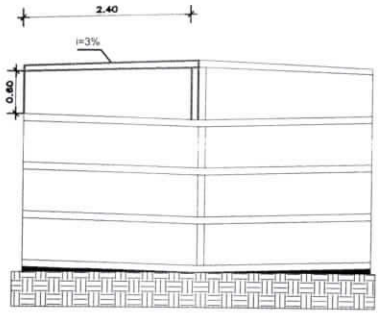

Construção Existente
À Construir

Corte C-D
ESCALA: 1:75

LAJES
ARMADAS EM CRUZ
MALHA 10X10CM

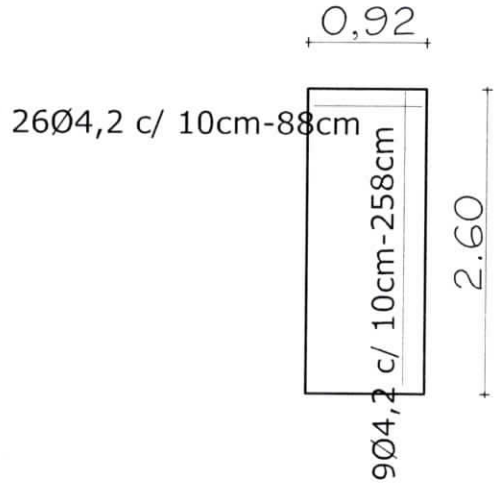

Prefeitura Municial de
Pinheiro Machado
CNPJ 88.084.942/0001-46

Cemitério Municipal
Ampliação - 46 Gavetas
0,80x0,55x2,40

Paulo Siga Thomaz
Engenheiro Civil - CREA RS 240396

Prancha 01
Mar/2022

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,00%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	0,60%
Despesas Financeiras	DF	0,80%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração(Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%

FÓRMULA:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Paulo Siga Thomaz
Engenheiro Civil
CREA/RS 240396

LOTE 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES

ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE 12 GAVETAS - BASE SINAPI 01/2022

CEMITÉRIO DE TORRINHAS - PINHEIRO MACHADO/RS

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITARIO+BDI(R$)	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	111,20	139,00	0,81	112,87
SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	75,41	94,26	8,00	754,10
SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M^3	99,46	124,33	0,08	9,85
SINAPI	92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M^2 - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M^3	726,31	907,89	3,10	2814,45
SINAPI	92484	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	169,68	212,10	35,01	7425,62
BASE SINAPI	72131	ALVENARIA EM TIJOLO MACIÇO ESPESSURA 20CM	M2	186,85	233,56	16,02	3741,67
SINAPI	87510	ALVENARIA EM TIJOLO MACIÇO ESPESSURA 10CM	M2	126,64	158,30	13,50	2137,05
SINAPI	123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	5,60	7,00	18,00	126,00
SINAPI	97090	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021	KG	22,29	27,86	68,87	1918,89
SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M^2	8,27	10,34	68,88	712,05
SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	36,88	46,10	68,88	3175,37
SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	15,55	19,44	33,65	654,07
SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	112,89	141,11	8,52	1202,28
SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO TILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	15,33	19,16	17,49	335,15
SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M^2	43,47	54,34	7,92	430,35
BASE SINAPI	88489	PINTURA COM CAL 2 DEMÃOS	M^2	14,79	18,49	26,88	496,94
SINAPI		ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96,53	120,66	6,00	723,98
						TOTAL:	R$ 26.770,69

Pinheiro Machado, 11 de Março de 2021

Paulo Siga Thomaz
Engenheiro Civil
CREA/RS 240396

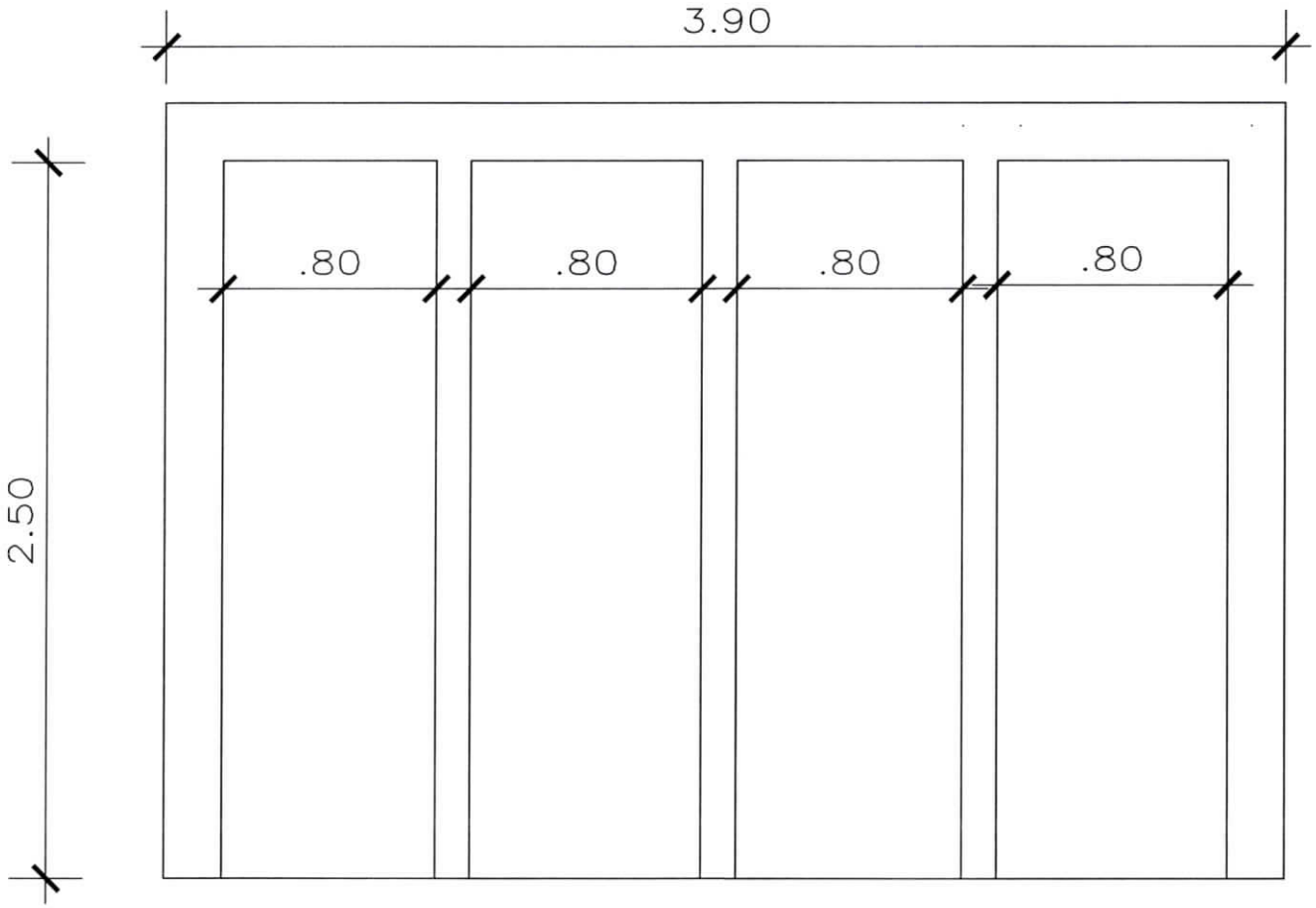

Planta Baixa

Prefeitura Municial de
Pinheiro Machado
CNPJ 88.084.942/0001-46

Ampliação Cemitério de Torrinhas - 12 gavetas

Paulo Siga Thomaz
Engenheiro Civil - CREA RS 240396

PRANCHA 1
Sem Escala
Novembro/2021

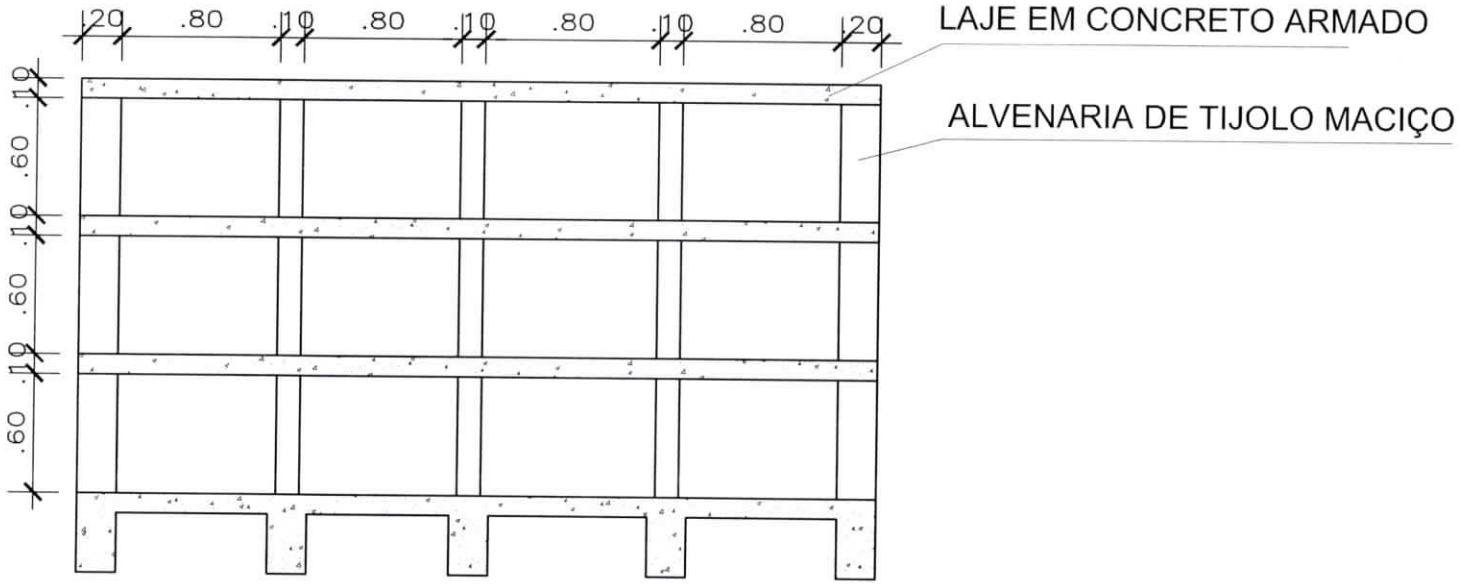

Corte A - B

Prefeitura Municial de
Pinheiro Machado
CNPJ 88.084.942/0001-46

Ampliação Cemitério de Torrinhas - 12 gavetas

Paulo Siga Thomaz
Engenheiro Civil - CREA RS 240396

PRANCHA 2
Sem Escala
Novembro/2021

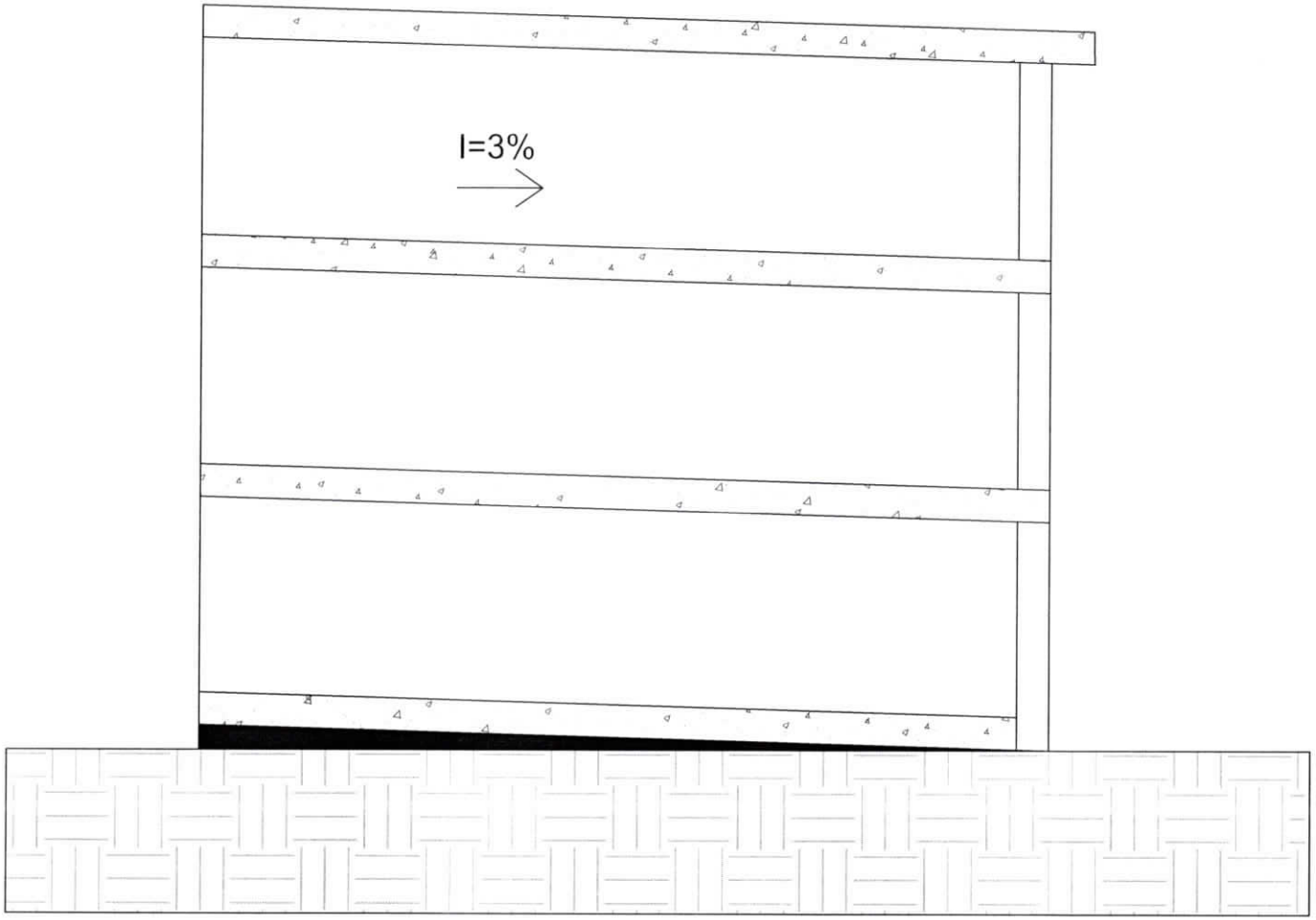

Corte C-D

Prefeitura Municial de
Pinheiro Machado
CNPJ 88.084.942/0001-46

Ampliação Cemitério de Torrinhas - 12 gavetas

Paulo Siga Thomaz
Engenheiro Civil - CREA RS 240396

PRANCHA 3
Sem Escala
Novembro/2021

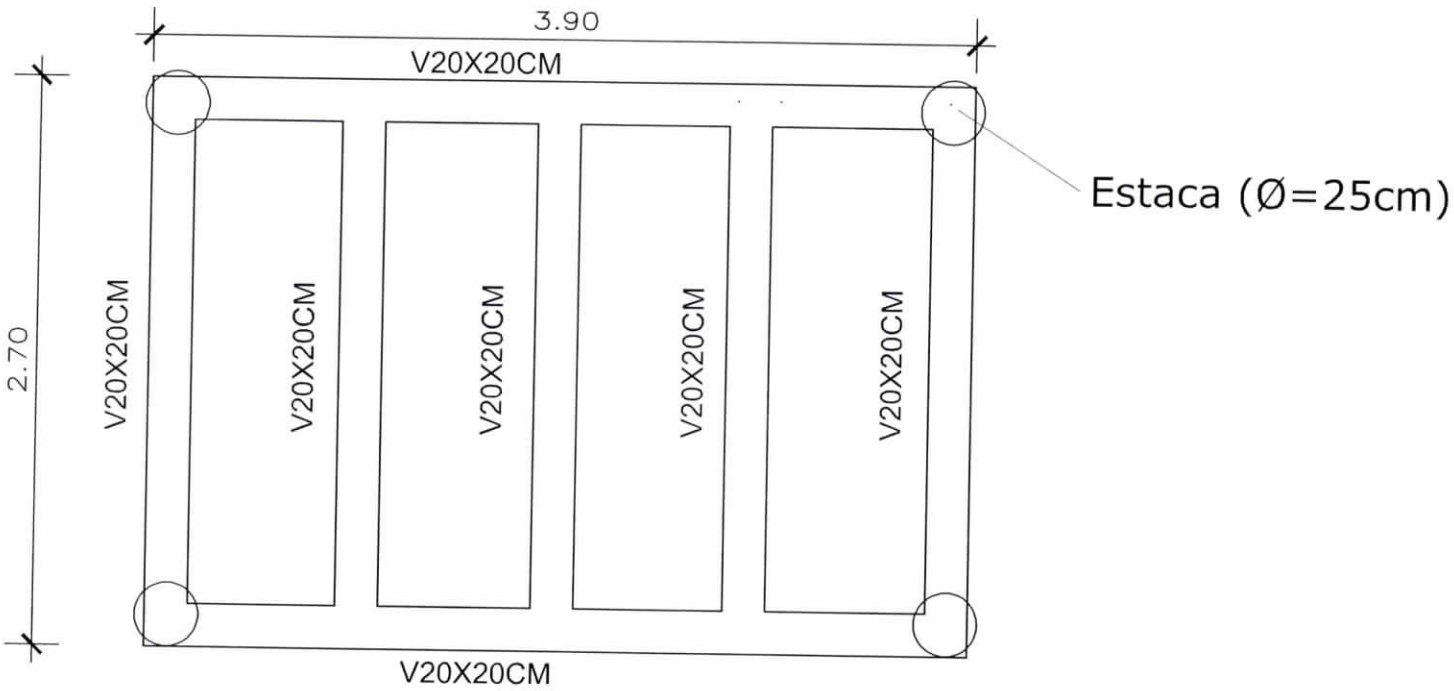

Planta de Fundação

Prefeitura Municial de
Pinheiro Machado
CNPJ 88.084.942/0001-46

Ampliação Cemitério de Torrinhas - 12 gavetas

Paulo Siga Thomaz
Engenheiro Civil - CREA RS
240396

PRANCHA 4
Sem Escala
Novembro/2021

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,00%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	0,60%
Despesas Financeiras	DF	0,80%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração(Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%

FÓRMULA:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Paulo Siga Thomaz
Engenheiro Civil
CREA/RS 240396

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO/ RS

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 12 GAVETAS

CEMITÉRIO DE TORRINHAS

ÍTEM	DESCRIÇÃO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	TOTAL (%)	TOTAL (R$)
1	FUNDAÇÕES	100,00%			100,00%	3.643,47
2	PAREDES		50,00%	50,00%	100,00%	6.149,52
3	REVESTIMENTO			100,00%	100,00%	4.032,21
4	LAJES		50,00%	50,00%	100,00%	12.303,76
5	PINTURA			100,00%	100,00%	641,74
TOTAL		R$ 3.643,47	R$ 9.226,64	R$ 13.900,59	R$ 26.770,69	
TOTAL ACUMULADO		R$ 3.643,47	R$ 12.870,10	R$ 26.770,69		

Pinheiro Machado, 11 de Março de 2021

Paulo Siga Thomaz
Engenheiro Civil
CREA/RS 240396

MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO

1. INFORMAÇÕES

- TIPO DE CONSTRUÇÃO: Ampliação em cemitério.
- ENDEREÇO: Cemitério de Torrinhas
- ÁREA A CONSTRUIR: 10,53 m²
- PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado-RS

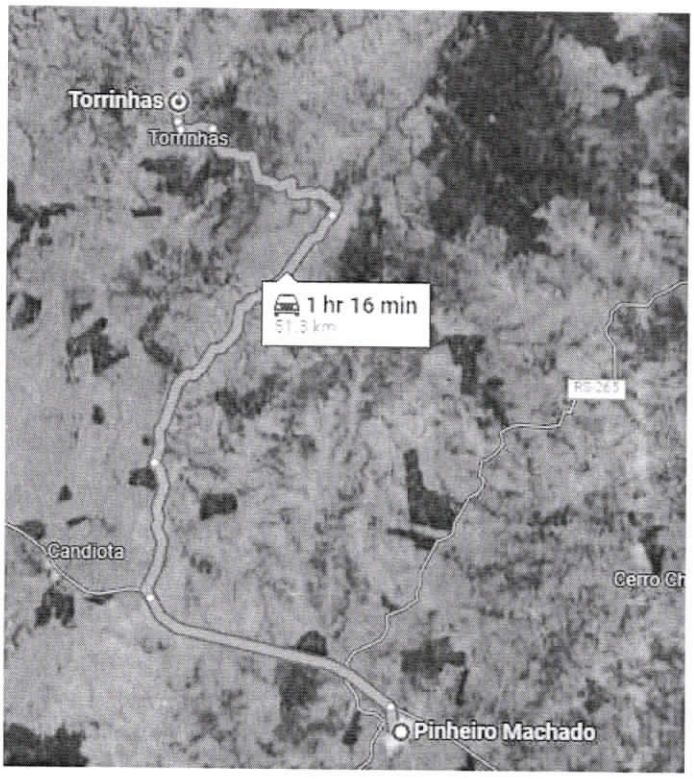

Imagem 1: Distância entre a cidade de Pinheiro Machado e distrito de Torrinhas

Imagem 2: Coordenadas do cemitério de Torrinhas

2. OBJETIVOS

O presente memorial tem como objetivos descrever os materiais e serviços que serão utilizados na ampliação do cemitério do distrito de torrinhas, totalizando 12 gavetas.

3. AUTORIZAÇÃO

A empresa prestadora do serviço deverá fornecer ao engenheiro responsável pela fiscalização municipal Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela execução do projeto. As obras só poderão ser iniciadas após autorização da fiscalização.

4. LOCAÇÃO

A locação deverá ser feita de acordo com a implantação do projeto arquitetônico. O terreno deverá estar convenientemente limpo e preparado para permitir a perfeita implantação da edificação e posterior verificação por parte da fiscalização.

5. INFRA-ESTRUTURA

4.1. FUNDAÇÕES

As fundações serão compostas de estacas broca com diâmetro de 25cm. Deverão ter profundidade de 2m ou até a camada impenetrável do solo.

4.2 VIGAS DE FUNDAÇÃO

Serão executadas vigas baldrames com dimensões conforme projeto. As vigas baldrames serão compostas de armadura longitudinal de 4 barras de 8 mm e estribos transversais de aço 5mm espaçados a cada 15 cm. Antes da concretagem, deverá ser executado lastro de brita nas escavações. As vigas de fundação serão impermeabilizadas com 2 demãos de hidroasfalto nas 3 faces superiores.

6. SUPRAESTRUTURA

6.1. LAJES

As lajes serão de concreto armado, armadas em cruz, com barras de bitola 4,2mm espaçadas a cada 10cm. Deverão ser utilizadas malhas de ferro prontas.

7. PAREDES

As paredes deverão possuir espessura conforme projeto, sendo utilizado tijolo maciço para a construção. Serão assentados e rejuntados com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:9.

8. REVESTIMENTOS

As paredes internas e externas deverão ser revestidas com reboco de argamassa constituída de cimento, areia e cal, também no traço 1:2:9. Também deverá ser adicionado aditivo impermeabilizante em sua composição. A laje superior também deverá ser revestida com esta argamassa.

9. PINTURA

O módulo de gavetas deverá ser revestido com duas de mãos de cal.

10. TAMPAS

Após a construção das gavetas deverão ser executadas tampas com dimensões compatíveis. Essas tampas serão feitas de cimento, areia e malha de ferro de 4,2mm com espaçamento 10x10cm.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os transportes de pessoal e materiais serão de responsabilidade total da empresa executante da obra, bem como o fornecimento e a cobrança do uso de E.P.I.

A empresa executante será responsável pela limpeza, transporte e correta destinação de resíduos gerados na obra.

Pinheiro Machado, Novembro de 2021.

Responsável Técnico
Eng° Paulo Siga Thomaz
CREA RS 240396

Proprietário
Prefeitura Munic. de Pinheiro Machado-RS
CNPJ: 88.084.942/0001-46